



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

8/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 1/2013  
MODALIDADE: Convite para Compras e Serviços - 1/2013

1 - DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de SOBRADINHO, Estado de Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital Licitação Convite para Compras e Serviços, que se realizará nos termos do presente e no que preceituará a Lei Federal No. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal No. 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

Esta Licitação é do tipo menor preço/por itens.

2 - DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo receber propostas para:  
CONTRATAÇÃO DE PROGRAMAS RADIOFONICOS AM E FM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E PARA A CAMARA DE VEREADORES.

Itens:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Descr. Det.
1.00000	12,00	MES	PROGRAMA RADIOFONICO FM COM VEICULAÇÃO SEMANAL, REALIZADO AOS SABADOS COM DURAÇÃO DE 10 MINUTOS, ENTRE 09 E 10 HORAS DA MANHA.	
2.00000	12,00	MES	PROGRAMA RADIOFONICO AM, SEMANAL A SER REALIZADO AS SEXTAS FEIRAS, COM DURAÇÃO DE 10 MINUTOS ENTRE 8 E 09 HORAS DA MANHA.	
3.00000	12,00	MES	PROGRAMA RADIOFONICO FM COM VEICULAÇÃO SEMANAL REALIZADA AOS SABADOS, COM DURAÇÃO DE 10 MINUTOS ENTRE AS 08 E 09 HORAS DA MANHA-CAMARA DE VEREADORES	
4.00000	12,00	MES	PROGRAMA RADIOFONICO AM, COM VEICULAÇÃO SEMANAL REALIZADA AOS SABADOS, COM DURAÇÃO DE CINCO MINUTOS, ENTRE AS 08 E 09 HORAS DA MANHA.CAMARA DE VEREADORES	

Rua General Osório, 200 - Fones (51)742.1098/742.2034/742.2035 - Fax (51)742.1545  
- CEP 96900-000 - SOBRADINHO - RS

CGC 87.592.861/0001-94 - E-mail: [prefeitura@sobradinho-rs.com.br](mailto:prefeitura@sobradinho-rs.com.br)



118

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
3-DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº1) - DOCUMENTOS

3.1.A empresa CONVIDADA a participar da presente licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA INSS
- b) CERTIDÃO NEGATIVA FGTS
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAIS
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS (CNDT)
- f) DECLARAÇÃO, QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

OBSERVAÇÃO:

3.1.2 -A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previsto nos art.42 à 45 da Lei Complementar 123 de 2006, deverá apresentar, no envelope nº 01, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital;

3.1.3- As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art.42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no envelope nº 01, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.1.4- a microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.1.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

3.1.5- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.1.6- O prazo de que trata o item 3.1.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motiva e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.1.7- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

3.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01(uma) via, em envelope fechado, no qual sugerimos na parte frontal, as seguintes indicações:

Rua General Osório, 200 - Fones (51)742.1098/742.2034/742.2035 - Fax (51)742.1545  
- CEP 96900-000 - SOBRADINHO - RS

CGC 87.592.861/0001-94 - E-mail: [prefeitura@sobradinho-rs.com.br](mailto:prefeitura@sobradinho-rs.com.br)



17

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ENVELOPE N°. 01 -  
DA: (EMPRESA)  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
Setor de Compras  
LICITAÇÃO N°. : 1/2013

**ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

3.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada da no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

3.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

**4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°02)**

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel identificando a Empresa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, no qual sugerimos na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02  
DA: (EMPRESA)  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
Setor de Compras  
LICITAÇÃO N°. : 1/2013  
ENVELOPE "PROPOSTA"

4.2. A proposta deverá ser feita por item.

4.3. Deverá ser indicada a marca, que permita a perfeita identificação do objeto licitado.

**5 - DA VALIDADE**

5.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

5.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

**6 - DO PREÇO**

6.1. Deverá ser cotado em moeda nacional.

6.2. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, fretes, embalagens e demais encargos.

6.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

Rua General Osório, 200 - Fones (51) 742.1098/742.2034/742.2035 - Fax (51) 742.1545  
- CEP 96900-000 - SOBRADINHO - RS

CGC 87.592.861/0001-94 - E-mail: [prefeitura@sobradinho-rs.com.br](mailto:prefeitura@sobradinho-rs.com.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

6.4. Transcorrida a fase de habilitação, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

6.5. A Comissão de Licitações reserva-se ao direito de estudar minuciosamente os preços ofertados e somente após a conferência e conclusão de seu julgamento, irá encaminhar ao Departamento de compras e licitações o resultado da licitação para que sigam-se os tramites legais, respeitando-se o andamento dos trabalhos do setor, sendo que as empresas deverão aguardar o resultado da licitação, pois serão informados assim que os trabalhos estejam concluídos.

6.6. Após conhecido o resultado da licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO emitirá, à proponente vencedora, a Autorização de Compras, que será enviada via Fac-Símile.

#### 7 - DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, solicitará amostra e/ou prospectos a fim de obter maiores esclarecimentos sobre o objeto ofertado, o que deverá ser providenciado dentro dos 03 (três) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

#### 8 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

8.1. Esgotados todos os prazos recursais o Município convocará a(s) Empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do contrato, no prazo de cinco dias, prorrogáveis por igual período, desde que justificado e aceito pela administração.

8.2. A execução dos serviços oriundos deste processo licitatório, deverão iniciar tão logo seja assinado o contrato de prestação de serviços, que terá vigência de 12 meses, prorrogáveis até o limite temporal legal.

#### 9 - DO REAJUSTE

Será adotado o seguinte critério de reajuste: SEM REAJUSTE.

#### 10 - DO PAGAMENTO

10.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO se compromete a efetuar o pagamento da seguinte forma: MENSAL.

#### 11 - DO JULGAMENTO

11.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo menor preço/por itens.

11.2 Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que tendo cumprido as exigências deste edital, conforme prescreve o art 45, § 1º da Lei 8.666/93 e apresentar o menor preço/por itens.



15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

11.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

11.4. Será desconsiderada os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02(duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal.

**11.5. Serão desclassificadas:**

11.5.1. As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;

11.6. No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, observados o disposto no § 2º, do art 3º da Lei nº 8 666/93.

**12 - DOS RECURSOS**

12.1. Em todas as fases da presente licitação serão obedecidos as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art.109 da Lei Federal 8.666/93.

**13 - DAS PENALIDADES**

13.1. A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a má entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminada, implicam nas sanções prevista no item 13.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da devolução dos materiais.

13.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, mediante atualização dos preços pelo índice previsto no item 9 deste Edital.

13.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO cancelar a Nota de Compra - NC, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 13.4.1, deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

13.4. Ressalvados os casos de forma maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO, as seguintes penalidades a proponente, no caso de inadimplência contratual:



JK

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

13.4.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento);

13.4.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 13.4.1.;

13.4.3. **Advertência;**

13.4.4. Suspensão do direito de licitar, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO;

13.4.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr JULIO MIGUEL NUNES VIEIRA, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

13.5. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 11.4.1 e 11.4.2, será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do objeto da presente Licitação.

13.6. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8 666/93.

14.2. No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 10:30 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

14.4. Faz parte integrante deste edital de licitação:

14.4.1. Lista de itens do objeto desta Licitação;

14.5. Esta licitação é regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

14.6. Maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO na Rua General Osório, 200, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo telefone (051) 3742 1098.

=====  
Ultimo prazo para entrega das propostas:  
Data.: 10/01/2013 - Hora.: 14:30  
Local: SALA DE LICITACOES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Rua General Osório, 200 - Fones (51) 742.1098/742.2034/742.2035 - Fax (51) 742.1545  
- CEP 96900-000 - SOBRADINHO - RS

CGC 87.592.861/0001-94 - E-mail: [prefeitura@sobradinho-rs.com.br](mailto:prefeitura@sobradinho-rs.com.br)



113

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO*

A devolução fora do prazo acima estabelecido, excluirá, quem o fizer, do presente edital.

-----  
Abertura das propostas:

Data.: 10/01/2013 - Hora.: 14:30

Local: SALA DE LICITACOES DA PREFEITU RA MUNICIPAL

-----  
Condições de Pagamento:

MENSAL


-----  
Prazo Entrega Material/ Serviços


Data.: 00/00/0000


Local: NA RADIO

-----  
Validade da Proposta: 10/03/2013

-----  
SOBRADINHO, 02 de Janeiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
JAIR VICENTE CREMONESE  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
JULIO MIGUEL NUNES VIEIRA  
Secretário de Administração

  
\_\_\_\_\_  
MAXCEMIRA DE PELLEGRIN TREVISAN  
Presidente do Legislativo Municipal

Rua General Osório, 200 - Fones (51)742.1098/742.2034/742.2035 - Fax (51)742.1545  
- CEP 96900-000 - SOBRADINHO - RS

CGC 87.592.861/0001-94 - E-mail: [prefeitura@sobradinho-rs.com.br](mailto:prefeitura@sobradinho-rs.com.br)